



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2021.

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, II, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a duração dos contratos temporários ativos nesta municipalidade advindos de Processos Seletivos Simplificados pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, em caráter de urgência e de interesse público relevante.

§ 1º. Os contratos serão prorrogados conforme requerimento das Secretarias afins, sendo que serão rescindidos de acordo com a convocação e entrada em exercício dos aprovados em novos Processos Seletivos Simplificados que serão realizados pela municipalidade.

§ 2º. Somente poderão ser prorrogados os contratos com vigência até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21/12/2021).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba